



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**PORTARIA Nº 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**


**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da segurada **NEUSA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**, RG 16.605.246, CPF 050.729.088-79, PIS/PASEP 105.555.464-51, nascido em 24/11/1960, matrícula: 21.362 órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 247/1/2015, requerida em 16/11/2015, início em 13/09/2016, fundamento legal: Regra Transitória do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

  
**VITOR HUGO ANTONIO BOVICÉ**  
Diretor do PORTOPREV